
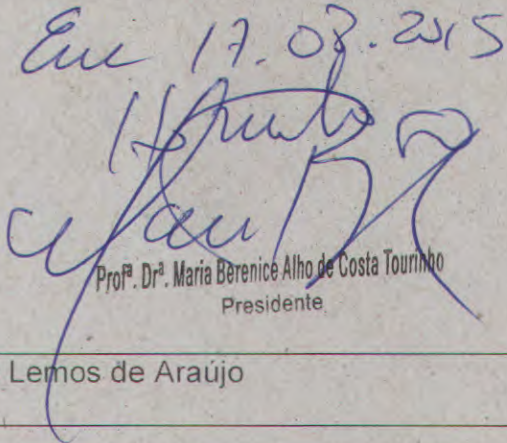
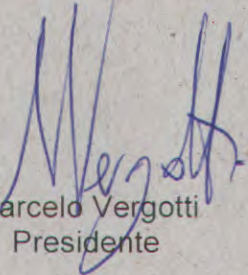


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico - CONSEA</p>
<p>Câmara de Pós-Graduação – CPG</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> <p><i>Em 17.08.2015</i></p>  <p>Prof.^ª Dr.^ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Processo: n.º 23118.004166/2014-97</p>	
<p>Parecer: 1785/CPG/CONSEA</p>	
<p>Assunto: Revalidação de diploma – Paulo Roberto Lemos de Araújo</p>	
<p>Interessado: Carlos André da Silva Muller</p>	
<p>Relator: Conselheiro George Queiroga Estrela</p>	

Decisão da Câmara:

Na 55ª sessão ordinária em 11.08.2015, a Câmara acompanha o parecer 1785/CPG, cujo relator é favorável a revalidação do diploma de Paulo Roberto Lemos de Araujo.



Marcelo Vergotti
Presidente

Assunto: Revalidação de diploma – Paulo Roberto Lemos de Araújo

Interessado: Carlos André da Silva Muller

Relator: Conselheiro George Queiroga Estrela

I- RELATÓRIO:

O presente processo trata da análise dos documentos de Paulo Roberto Lemos de Araújo, conforme solicitação para revalidação do seu título Mestrado em Direção e Administração de Empresas.

Constam nos autos os seguintes documentos:

1. Memorando n.º 061/PPGMAD/NUCSA/2014, de 05 de novembro de 2014, solicitando abertura de processo de revalidação de diploma estrangeiro da interessada (fl. 01);
2. Ordem de serviço n.º 03/2014/PPGMAD/UNIR, de 24 de setembro de 2014, designando os docentes para constituírem a comissão de revalidação (fls. 02);
3. Requerimento para revalidação de Diploma de Mestrado de Paulo Roberto Lemos de Araújo (fls. 03);
4. Documento encaminhado ao Coordenador do PPGMAD, de 18 de agosto de 2014 (fls. 04);
5. Cópia autenticada do requerimento para revalidação de Diploma de Mestrado de Paulo Roberto Lemos de Araújo (fls. 05);
6. Sumário da documentação para reconhecimento de diploma de pós-graduação obtido em instituição estrangeira (fls. 06);
7. Cópias dos certificados ANPAD edições 2009 e 2012 (fls. 08 e 09);
8. Cópia autenticada (frente e verso) do Diploma da Universidade de La Empresa (Facultad de Ciencias Empresariales) e Documento do Consulado-Geral do Brasil em Montevidéu (fls. 10);
9. Cópia autenticada do Certificado do Tradutor Público e Intérprete Comercial Ronaldo Freire de Freitas, declarando que traduziu documento do Diploma de Paulo Roberto Lemos de Araújo do espanhol para a língua vernácula (fls. 11 a 15);
10. Cópia autenticada do Histórico Escolar de Paulo Roberto Lemos de Araújo expedido pela *Universidad de la Empresa* (fls. 16 a 17);
11. Cópia do documento da *Ministerio de Educación y Cultura do Uruguay* (fls. 18)

12. Cópia do documento do Consulado-Geral do Brasil em Montevideú referente ao documento da página 18;

13. Certificado do Tradutor Público e Intérprete Comercial Ronaldo Freire de Freitas, declarando que traduziu documentos do Histórico Escolar, do Ministério de Educação e Cultura, de Paulo Roberto Lemos de Araújo do espanhol para a língua vernácula (fls. 19 a 27);

14. Cópia autenticada (frente e verso) da ata de defesa do mestrado de Paulo Roberto Lemos de Araújo (fls. 128);

15. Cópia autenticada (frente e verso) do documento notarial Et. n. 558543 (fls. 29 a 30);

16. Cópia autenticada (frente) do documento da seção de legalizações do Uruguai (fls. 31);

17. Cópia do documento do Mestrado em Direção e Administração de Empresas da *Universidad de La Empresa* (fls. 32 a 85);

18. Cópia (frente) do documento do *Ministerio de Educacion y Cultura do Uruguay* (fls. 86 a 87);

19. Cópia do Departamento de *Documentacion Consular do Uruguay* (fls. 88);

20. Cópia da Constancia da *Universidad de La Empresa* (fls. 89 a 92);

21. Cópia autenticada do Passaporte de Paulo Roberto Lemos de Araújo (fls. 93 a 94);

22. Cópia (frente e verso) dos documentos pessoais de Paulo Roberto Lemos de Araújo (fls. 95);

23. Cópia do currículo lattes (fls. 96 a 102);

24. Informação sobre documentos complementares (fls. 103);

25. Cópia (frente e verso) do diploma de graduação em Administração (fls. 104);

26. Cópia (frente e verso) do diploma de graduação em Ciências Contábeis (fls. 105);

27. Outros documentos de especializações e comprovantes de docência (fls. 106 a 119);

28. Documento sem referência (fls. 120);

29. Relatório (frente e verso) da Comissão do PPGMAD/UNIR (fls. 121);

30. Despacho do processo pelo Coordenador do PPGMAD/UNIR (fls. 122);

31. Cópia da Resolução nº 292/CONSEPE, de 02 de junho de 1999 (fls. 123 a 124);

32. Despacho 0156/2015/SECONS (fls. 125);

33. Cópia do email da Secons (fls. 126);

34. Despacho 0210/2015/SECONS (fls. 127).

II- ANÁLISE:

O presente Processo n.º 23118.004166/2014-97, de revalidação de diploma de mestre em Direção e Administração de Empresas, do requerente Paulo Roberto Lemos de Araújo, foi encaminhado pelo Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas, aos Relatores, no dia 24 de setembro de

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo 23118.004166/2014-97	Parecer: 1785/CPG
-------------------------------------	-------------------------------	-------------------

2014, para análise. No processo, estão presentes as seguintes cópias autenticadas dos documentos: do diploma de mestrado, da tradução juramentada do diploma de mestrado; do Histórico Escolar do mestrado e da sua tradução juramentada, documentos básicos, para realizar os trâmites os legais.

A Ordem de Serviço n.º 003/2014/PPGMAD/UNIR é o documento oficial de constituição da Comissão, que realizou a análise do supracitado processo: Dra. Mariluce Paes de Souza (presidente), Dr. Carlos André da Silva Müller (membro).

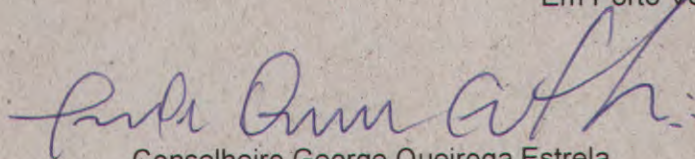
A requerente apresentou a documentação necessária. Com base na documentação, a comissão, nomeada por Ordem de Serviço n.º 003/2014/PPGMAD/UNIR, avaliou a referida solicitação como procedente, por isso, elaborou parecer favorável à revalidação do título de diploma estrangeiro de Mestrado em Direção e Administração de Empresas.

O Processo n.º 23118.004166/2014-97 foi conduzido pelo Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas. Fundamentada na análise da documentação, foi realizada deliberação pela revalidação do diploma de mestrado em Direção e Administração de Empresas, bem como, a emissão de certidão.

III- DO PARECER

Compreendendo que a constituição do processo está de acordo com as especificações da Resolução nº 292/CONSEPE e da LDB nº 9.394/96, e por também considerar a análise e o rigor do mérito científico e legal da dissertação, sou de parecer FAVORÁVEL à revalidação do diploma de mestre em Administração, concedido pela *Universidad de La Empresa – Facultad de Ciencias Empresariales*, ao Senhor Paulo Roberto Lemos de Araújo.

Em Porto Velho, 10 de junho de 2015.



Conselheiro George Queiroga Estrela
Relator da CPG/CONSEA